MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br
e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 165/93

De 19 de fevereiro de 1993.

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL EXERCÍCIO DE 1992.

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **L E I :**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito especial no valor de Cr$ 265.826.859,82 (duzentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinqüenta e nove cruzeiros e oitenta e dois centavos), para cobrir despesas com pagamento de pessoal referente ao exercício de 1992, sendo o referido credito por conta do Excesso de Arrecadação do presente exercício, conforme discriminação abaixo:

03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE	0301.0308.032.006		
ITEM	3.1.1.0.00	Cr$	51.358.444,03
“	3.1.1.3.00	Cr$	38.246,84
“	3.2.5.3.00	Cr$	1.113.942,20
“	3.2.5.1.00	Cr$	1.772.787,29

04 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE	0401.0842.188.012		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	105.402.268,34
“	3.1.1.3.00	Cr$	822.759,70
“	3.2.5.1.00	Cr$	4.177.495,52
“	3.2.5.3.00	Cr$	2.505.175,19
“	3.1.3.2.00	Cr$	783.279,00
ATIVIDADE	0401.0846.244.016		
ITEM	3.1.3.2.00	Cr$	1.868.664,00

05 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE	0501.1375.428.019		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	15.705.965,08
“	3.1.1.3.00	Cr$	191.234,76
“	3.1.3.2.00	Cr$	11.325.300,00

06 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM

ATIVIDADE	0601.1688.534.021		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	35.487.163,46
“	3.1.1.3.00	Cr$	717.130,19

07 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE	0701.1060.325.018		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	19.494.181,42
“	3.1.1.3.00	Cr$	674.102.45
“	3.1.3.0.00	Cr$	2.373.900,00

08 – DEPTO AGROPECUÁRIO

ATIVIDADE	0801.0418.111.010		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	9.745.091,70
“	3.1.1.3.00	Cr$	267.728,65

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data retroativa de 04 de janeiro de 1993.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 19 de fevereiro de 1993.

JOSÉ Mª DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente Lei, na data supra.